REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 202/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) a Constituição Federal de 1988 foi o grande marco da restauração da democracia no Brasil e a renovação do orgulho cívico no país;

b) foi a maior movimentação política já registrada na história da nação brasileira, com a participação de várias classes sociais, sindicais e minorias, marcando a conquista de direitos individuais e liberdade de expressão;

c) ao completar 16 (dezesseis) anos, o jovem brasileiro tem a faculdade de tirar seu título de eleitor e exercer seu direito de cidadão, que é escolher o seu representante político através do voto, iniciando sua participação ativa nos assuntos da sociedade;

d) a iniciativa visa primordialmente expandir a noção cívica dos nossos estudantes, ensinando-lhes sobre seus direitos constitucionais, como cidadão e futuro eleitor, e, em contrapartida, sobre seus deveres;

e) a inclusão do tema como disciplina na grade curricular do ensino fundamental e médio estará levando aos adolescentes conhecimento sobre direitos e deveres;

f) especialmente após as sucessivas manifestações ocorridas em todo o território nacional, inclusive no Município de Salvador, é necessário que os jovens aprendam mais sobre o direito de exercer a democracia e a cidadania;

g) tramita o Projeto de Lei nº 70 de 2015, no Senado Federal, que altera os artigos 32 e 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional), propondo a inclusão de novas disciplinas obrigatórias no ensino fundamental e médio, inclusive a disciplina Direito Constitucional, o que justifica a relevância da adoção de tais medidas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Renan Calheiros, priorizar a votação do Projeto de Lei nº 70/2015.

Sala da Comissão, 22 de julho de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires